



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)  
Identificador: AD4D5-643B0-01450



## Relatório Técnico 00061/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 02165/2020-2

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2019

**Criação:** 29/07/2020 18:35

**Origem:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Ente	Presidente Kennedy
Unidade Gestora	Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy
Exercício	2019
Vencimento	31/12/2021
Responsável(eis) <sup>1</sup>	LEANDRO DA COSTA RAINHA / REJANE FERNANDES DAS NEVES
Responsável <sup>2</sup>	TANCREDO ALMEIDA SILVEIRA

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

### RELATORA:

Márcia Jaccoud Freitas

### AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Alysson Mussolini Rocha de Oliveira

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL .....	4
<b>3.</b>	<b>GESTÃO PÚBLICA.....</b>	<b>4</b>
3.1	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ....	4
3.2	DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS .....	10
3.3	ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO ..	13
3.4	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	13
3.5	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	15
<b>4.</b>	<b>MONITORAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>16</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação dos gestores responsáveis, no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy**.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo Auditor de Controle Externo que subscreve o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão dos responsáveis.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## 2. FORMALIZAÇÃO

### 2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 08/04/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2021.

## 2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

## 3. GESTÃO PÚBLICA

### 3.1 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

#### 3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 1)** Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	2.716.763,16
Balanço Orçamentário (b)	2.716.763,16
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	341.047,70
Balanço Orçamentário (b)	341.047,70
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 3) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### 3.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### 3.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 5) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	358.557,56
Balanço Orçamentário (b)	358.557,56
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	18.773.808,53
Balanço Orçamentário (b)	18.773.808,53
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 7) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)**

Balanço Financeiro (a)	5.691.697,54
Balanço Patrimonial (b)	5.691.697,54
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 9) Resultado Patrimonial**

Exercício atual	
DVP (a)	29.570.003,88
Balanço Patrimonial (b)	29.570.003,88
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
Exercício anterior	
DVP (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019



Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10) Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>43.795.024,33</b>
Ativo (BALPAT) – I	30.341.384,83
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	13.453.639,50
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>43.795.024,33</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	30.341.384,83
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	29.570.003,88
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	43.023.643,38
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### 3.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	18.773.808,53
Dotação Atualizada (b)	26.311.000,00
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>-7.537.191,47</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### 3.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação<sup>1</sup>”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

### 3.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

**Tabela 12) Análise das Disponibilidades** **Em R\$ 1,00**

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta <sup>1</sup>	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	3688	11155	1	475	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11155	3	476	1 - 311 - 0000	2.866,04	2.866,04	2.866,04	0,00	Não há convênio
001	3688	11156	1	485	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11156	3	486	1 - 311 - 0000	318.418,74	318.418,74	318.418,74	0,00	Não há convênio
001	3688	11157	1	481	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11157	3	482	1 - 311 - 0000	51.403,73	51.403,73	51.403,73	0,00	Não há convênio
001	3688	11159	1	483	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11159	3	484	1 - 311 - 0000	196.141,40	196.141,40	196.141,40	0,00	Não há convênio
001	3688	11662	1	479	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11662	1	480	1 - 311 - 0000	33.729,73	33.729,73	33.729,73	0,00	Não há convênio
001	3688	11745	1	477	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11745	3	478	1 - 311 - 0000	51.508,12	51.508,12	51.508,12	0,00	Não há convênio
001	3688	11862	1	461	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11862	3	462	1 - 001 - 0000	50.330,39	50.330,39	50.330,39	0,00	Não há convênio
001	3688	11863	1	457	1 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11863	3	458	1 - 530 - 0000	691.514,59	691.514,59	691.514,59	0,00	Não há convênio
001	3688	8076	1	487	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	8076	3	488	1 - 390 - 0090	82.028,77	82.028,77	82.028,77	0,00	Não há convênio
021	162	2272241	1	495	1 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	162	2272241	2	005	1 - 390 - 0010	84.371,48	84.371,48	84.371,48	0,00	84.371,48
021	162	2730512	1	493	1 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	162	2730512	2	005	1 - 390 - 0010	146.554,31	146.554,31	146.554,31	0,00	146.554,31
021	162	2730517	1	489	1 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	162	2730517	2	005	1 - 390 - 0010	273.226,53	273.226,53	273.226,53	0,00	273.226,53
021	162	2730518	1	491	1 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	162	2730518	2	005	1 - 390 - 0010	611.466,86	611.466,86	611.466,86	0,00	611.466,86
021	162	2875373	1	497	1 - 390	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

					- 0010						
021	162	2875373	2	005	1 - 390 - 0010	175.197, 58	175.197, 58	175.197,58	0,00	175.197,58	
021	162	2944788	1	459	1 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	162	2944788	2	005	1 - 530 - 0000	2.881.17 7,85	2.881.17 7,85	2.881.177,8 5	0,00	2.881.177,85	
021	162	2944792	1	463	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	162	2944792	2	005	1 - 001 - 0000	41.761,4 2	41.761,4 2	41.761,42	0,00	41.761,42	
<b>TOTAL</b>						<b>5.691.69 7,54</b>	<b>5.691.69 7,54</b>	<b>5.691.697,5 4</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação - 3 - Conta Poupança

**Tabela 13) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Em R\$ 1,00**

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	5.691.697,54	5.691.697,54	0,00

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de **2019**, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

### 3.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2019:

**Tabela 14) Estoques, Imobilizados e Intangíveis Em R\$ 1,00**

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	38.920,10	38.920,10	0,00
Bens Móveis	771.467,81	771.467,81	0,00
Bens Imóveis	23.971.312,48	23.971.312,48	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.3 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, verificou-se que a Controladoria Geral opinou no sentido que as demonstrações contábeis e as demais peças encontra-se REGULAR e em condições de ser encaminhada aos Órgãos de Controle Externo para análise e julgamento.

### 3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

**Tabela 15) Contribuições Previdenciárias – Patronal**

**Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	871.559,75	871.559,75	808.949,74	871.560,13	100,00	92,82
<b>Totais</b>	<b>871.559,75</b>	<b>871.559,75</b>	<b>808.949,74</b>	<b>871.560,13</b>	<b>100,00</b>	<b>92,82</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

**Tabela 16): Contribuições Previdenciárias – Servidor** **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	379.509,32	350.386,95	362.448,22	108,31	96,67
<b>Totais</b>	<b>379.509,32</b>	<b>350.386,95</b>	<b>362.448,22</b>	<b>108,31</b>	<b>96,67</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019

### 3.4.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Esta unidade gestora não possui servidores vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS.

### 3.4.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

*3.4.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **100,00%** dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.4.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram **92,82%** dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.4.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 108,31% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.4.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 96,67% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

### 3.5 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo

permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não existe parcelamento de débitos previdenciários.

**Tabela 17) Movimentação de Débitos Previdenciários** **Em R\$ 1,00**

<b>Código Contábil</b>	<b>Descrição Contábil</b>	<b>Descrição Dívida</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Baixas no Exercício</b>	<b>Reconhecimento de Dívidas no Exercício</b>	<b>Saldo Final</b>
[*****]	[*****]	[*****]	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02165/2020-2 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDIFD

#### **4. MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES **não** foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

#### **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação dos gestores responsáveis, no exercício das funções administrativas no **Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy**.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.



Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de LEANDRO DA COSTA RAINHA / REJANE FERNANDES DAS NEVES, no exercício de **2019**, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Vitória, 29 de julho de 2020.

Alysson Mussolini Rocha de Oliveira  
**Auditor de Controle Externo**